



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.733/2016

De 14 de outubro de 2016.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO FEIRANTE NO
MUNICÍPIO DE PATOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LENILDO DIAS DE MORAIS, vice-prefeito no exercício de prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído O Dia Municipal do Feirante no âmbito do Município de Patos-PB a ser comemorado no dia 25 de Agosto.

Art. 2º - O aludido dia passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Patos-PB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do vice-prefeito no exercício de prefeito constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2016.

LENILDO DIAS DE MORAIS

Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Constitucional

Publicado no J. O. P. E.

Em, / /

.....
Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 4.333/2016

DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

LEI Nº 4.333/2016
MUNICÍPIO DE PATOS - PB
PROVISA

LEI Nº 4.333/2016
MUNICÍPIO DE PATOS - PB
PROVISA

LEI Nº 4.333/2016
MUNICÍPIO DE PATOS - PB
PROVISA

Art. 1º - Esta Lei cria o cargo de
de Patos-PB e seu contencioso no âmbito do Poder

Art. 2º - O estudo da presente Lei é de
Município de Patos-PB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com as
disposições em contrário.

Gabinete do vice-prefeito no exercício do período constitucional em curso
de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2016.

LEILONDIAS DE MORAIS

Vice-Prefeito no exercício do Período Constitucional